

Apresentação

A Carta de Serviços da Justiça Eleitoral tem o propósito de facilitar o acesso do cidadão e dar mais eficiência, qualidade e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nas secretarias, nos cartórios eleitorais e nas centrais de atendimento ao eleitor.

A Justiça Eleitoral do Ceará acredita que, ao dispor de informações sobre os meios de utilização dos serviços públicos, o beneficiário passa a desenvolver uma consciência crítica e agregadora acerca da atuação da gestão pública, tornando-se assim o principal indutor do constante processo de melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados.

Nesse intuito, para permitir um acesso mais rápido às informações contidas nesta carta, **os serviços prestados** pela Justiça Eleitoral do Ceará foram distribuídos nas seguintes categorias:

- Serviços de atendimento ao cidadão;
- Serviços de informação disponíveis na internet;
- Serviços de expedição de certidões;
- Serviços de ouvidoria.

Nossos compromissos com o atendimento:

- Realizar atendimento igualitário, gratuito, acessível, cortês e ágil;
- Fortalecer o exercício da cidadania;
- Garantir a transparência das informações;
- Assegurar canais de diálogo com o cidadão e o controle social;
- Buscar excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e captação de sugestões com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica;
- Identificar processos internos que devam ser corrigidos ou remodelados.

Por meio dessas diretrizes e com a ampla divulgação desta Carta de Serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará deseja estimular a participação do cidadão e o monitoramento dos serviços que presta à sociedade, buscando assim a evolução contínua da qualidade de atendimento aos usuários.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO: [TRE-CE](#) OU [CARTÓRIO ELEITORAL](#)

— Última modificação 27/05/2025 09h37

Atualização do cadastro nacional de eleitores

A Justiça Eleitoral do Ceará oferece um conjunto de serviços com o objetivo de manter o cadastro nacional de eleitores atualizado, tais como alistamento eleitoral (primeiro título eleitoral), transferência de domicílio eleitoral, revisão de dados cadastrais, dentre outros, possibilitando ao eleitor o exercício do voto e a quitação eleitoral.

É importante ressaltar que a quitação eleitoral garante ao cidadão a plenitude do gozo dos direitos políticos, permitindo-lhe a participação efetiva na vida política do país. A quitação eleitoral também assegura o exercício dos direitos civis, tais como: participar de concurso público, solicitar a emissão de passaporte, participar de licitação pública, dentre outros.

As operações que envolvem alteração no cadastro eleitoral - alistamento (primeiro título), revisão (alteração de dados cadastrais, mudança de local de votação) e transferência para outro município - podem ser realizadas diariamente de forma remota através do autoatendimento ao eleitor (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>).

Os eleitores que necessitarem dos serviços da Justiça Eleitoral de forma presencial, poderão agendar seu atendimento pela internet no seguinte endereço: www.tre-ce.jus.br/eleitor/agendamento-atendimento-ao-eleitor; através do WhatsApp (85) 3195-8400 ou telefone 148. Mais informações sobre o atendimento ao eleitor poderão ser obtidas no endereço: <https://www.tre-ce.jus.br/servicos-eleitorais/locais-de-atendimento/locais-de-atendimento-com-coleta-biometrica>

Lembramos que a efetivação de todos os procedimentos relacionados à atualização do cadastro de eleitores somente ocorrerá após o devido processamento da operação pela Justiça Eleitoral. O acompanhamento dos procedimentos solicitados de forma remota podem ser feitos na opção 2 do autoatendimento ao eleitor (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/atendimento-eleitor>).

Informamos que o aplicativo e-Título permite acesso aos dados de cada eleitor que constam no Cadastro Eleitoral, além de vários serviços úteis ao cidadão, como certidões, justificativa de ausência, pagamento de multa, informações sobre o local de votação e etc.

— Última modificação 26/03/2025 14h28

Alistamento eleitoral

Descrição

Procedimento em que é feita a inscrição do(a) cidadão(ã) como eleitor(a).

Público

Cidadão(ã).

Requisitos

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou português(a) equiparado(a) nos termos do Estatuto da Igualdade;
- Ter a idade mínima de 15 anos;
- Não estar prestando o serviço militar obrigatório.

Documentos

- **Original de documento oficial de identificação** do qual se infira a nacionalidade brasileira, sendo aceitos:
 - carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (ex.: OAB, CREA, CRM, CRO etc.);
 - carteira de trabalho (física);
 - passaporte modelo antigo (verde) ou passaporte modelo novo (azul), acompanhado de outro documento que informe os dados de filiação nos casos em que o modelo apresentado não possua;
 - carteira nacional de habilitação - CNH, acompanhada de outro documento oficial que informe a nacionalidade (mesmo com a validade expirada, a CNH pode ser utilizada para as operações de revisão, transferência e segunda via - Ofício-Circular CGE nº 17/2017 e Ofício-Circular CRE-CE nº 29/2017);
 - carteira nacional de habilitação - CNH modelo novo (2022): caso conste apenas o nome social, deverá estar acompanhada de outro documento oficial que informe o nome civil completo;
 - instrumento público do qual se infira, por direito, ter o(a) requerente a idade mínima exigida em lei.
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF**, se possuir;
- **Certificado de quitação militar** (ou documento congênere), exigido apenas dos alistandos que pertençam à classe dos conscritos, consideradas como tais as pessoas do gênero masculino no ano em que completam 19 anos de idade (1º de janeiro a 31 de dezembro);
- **Comprovante de domicílio eleitoral** (contas de água, luz, telefone, etc.).

Outras informações

Documento oficial de identificação

- Se o(a) eleitor(a) não possuir qualquer dos documentos de identificação acima listados, poderá ser apresentada original da certidão de nascimento ou de casamento, cabendo ao(à) juiz(a) eleitoral, em caso de dúvida quanto à identidade do(a) eleitor(a), determinar as diligências que entender necessárias.
- A apresentação de mais de um documento somente será exigível nas situações em que o primeiro documento apresentado não contenha, por si só, todos os dados para os quais se exige comprovação.

Comprovação de quitação militar

- São documentos comprobatórios da quitação com o serviço militar ou prestação alternativa:
 - certificado de reservista;
 - certificado de dispensa de incorporação;
 - certificado de alistamento militar (CAM), que será aceito se estiver no prazo de validade;
 - certificado de prestação alternativa ao serviço militar;
 - certificado de dispensa de prestação do serviço alternativo;
 - certificado de isenção militar ou certificado de isenção do serviço alternativo;
 - identidade militar, exceto a de prestação de serviço militar obrigatório.

Comprovação de domicílio eleitoral

- Para fins de fixação do domicílio eleitoral no alistamento e na transferência, deverá ser comprovada a existência de vínculo residencial, afetivo, familiar, profissional, comunitário ou de outra natureza que justifique a escolha do município.
- Caso a prova de domicílio seja feita mediante a apresentação de contas de consumo de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência, tais documentos deverão ter data de emissão ou expedição de, **no máximo, 3 (três) meses anteriores** ao requerimento de **alistamento e revisão**. Nas operações de **transferência**, para comprovação do domicílio eleitoral, deve ser observado **o tempo mínimo de 3 (três) meses de vínculo** com o município, declarado, sob as penas da lei, pela própria pessoa.
- A declaração do eleitor ou da eleitora de que pertence a comunidade indígena ou quilombola ou de que se trata de pessoa em situação de rua dispensará a comprovação documental do domicílio eleitoral. (art. 117, § 3º, da Resolução TSE nº 23.659/2021)

Prazo de solicitação

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral).

Prazo de atendimento

Imediato.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais, centrais e postos de atendimento (os endereços estão disponíveis no site do TRE-CE: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/locais-de-atendimento>). O(A) cidadão(ã) poderá utilizar a ferramenta Título Net, disponível na página do Autoatendimento do Eleitor, no Portal do TRE-CE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor/>).

— Última modificação 14/03/2025 10h59

Transferência de domicílio eleitoral

Descrição

Procedimento em que o(a) eleitor(a) altera o seu domicílio eleitoral.

Público

Cidadão(ã).

Requisitos

- Apresentar documento de identificação;
- Comprovar o novo domicílio eleitoral;
- Ter residência mínima de 3 (três) meses no novo domicílio;
- Ter transcorrido pelo menos 1 (um) ano do alistamento ou da última transferência;
- Não estar em débito com a Justiça Eleitoral.

Documentos

- **Original de documento oficial de identificação** do qual se infira a nacionalidade brasileira, sendo aceitos:
 - Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (ex.: OAB, CREA, CRM, CRO etc.);
 - Carteira de trabalho (física);
 - Passaporte modelo antigo (verde);
 - Passaporte modelo novo (azul), acompanhado de outro documento que informe os dados de filiação;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH modelo novo (2022): caso conste apenas o nome social, deverá estar acompanhada de outro documento oficial que informe o nome civil completo.
 - Certificado de quitação do serviço militar obrigatório, desde que dele constem os dados necessários para a transferência.
- **Comprovante de domicílio eleitoral** - Deve ser observado o tempo mínimo de 3 (três) meses de vínculo com o município, declarado, sob as penas da lei, pela própria pessoa.
- **Título eleitoral anterior**, se possuir;
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF**, se possuir.

Outras informações

Local de solicitação

A solicitação deverá ser efetuada no cartório eleitoral, central ou posto de atendimento do novo domicílio ou por meio do Título Net, disponível na página do TRE-CE na internet (<https://www.tre-ce.jus.br>).

Comprovação de residência

- O domicílio eleitoral poderá ser comprovado por meio de um ou mais documentos dos quais se infira ser o(a) eleitor(a) residente no município ou com ele possuir vínculo familiar, profissional, patrimonial ou comunitário.
- Caso a prova de domicílio seja feita mediante a apresentação de contas de consumo de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência, tais documentos deverão ter sido emitidos 3 (três) meses antes da solicitação de transferência.
- Quando se tratar de servidor(a) público(a) civil, militar, autárquico(a) ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência funcional de ofício, não será exigido o transcurso dos prazos de 3 (três) meses de residência mínima e de um ano do alistamento ou última transferência.

Prazo de solicitação

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral).

Prazo de atendimento

Imediato.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais, centrais e postos de atendimento (os endereços estão disponíveis no site do TRE-CE: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/locais-de-atendimento>). O(A) cidadão(ã) poderá utilizar a ferramenta Título Net, disponível no endereço eletrônico do TRE-CE (<https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor/#/>).

Segunda via do título de eleitor

Descrição

Procedimento efetuado quando o(a) eleitor(a) desejar a segunda via do seu título, sem alterações nos dados cadastrais.

Público

Cidadão(ã).

Requisitos

- Apresentar documento de identificação;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.

Documentos

- **Original de documento oficial de identificação** do qual se infira a nacionalidade brasileira, sendo aceitos:
 - Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (ex.: OAB, CREA, CRM, CRO etc.);
 - Carteira de trabalho (física);
 - Passaporte modelo antigo (verde);
 - Passaporte modelo novo (azul), acompanhado de outro documento que informe os dados de filiação;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Certificado de quitação do serviço militar obrigatório, desde que dele constem os dados necessários para a segunda via.

Outras informações

Serviço On-Line

Alternativamente à segunda via, poderá ser emitida a via digital do título eleitoral por meio do e-Título ou reimpresso o documento no próprio aplicativo, bem como a partir do Portal do TSE na internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor/#/>).

Eleitor(a) fora do domicílio

Se o(a) eleitor(a) estiver fora do seu domicílio eleitoral, poderá requerer a segunda via do título ao(à) juiz(a) da zona eleitoral em que se encontrar, esclarecendo se vai recebê-la na sua zona ou naquela em que requereu.

Prazo de solicitação

- A emissão de segunda via se dará a qualquer tempo e poderá ser efetivada mesmo se existir pendência relativa às obrigações de comparecimento às urnas e de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

Prazo de atendimento

- Imediato, quando requerida na zona de seu domicílio eleitoral ou pela internet;
- A depender do trâmite, quando requerida em zona diversa de seu domicílio eleitoral.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais, centrais e postos de atendimento (os endereços estão disponíveis no site do TRE-CE: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/locais-de-atendimento>).

— Última modificação 14/03/2025 11h00

Revisão eleitoral

Descrição

Procedimento em que o(a) eleitor(a) altera o local de votação no mesmo município, atualiza ou retifica dados pessoais, regulariza situação de inscrição cancelada, bem como realiza a coleta de dados biométricos.

Público

Cidadão(ã).

Requisitos

- Apresentar documento de identificação;
- Ter domicílio eleitoral na zona.

Documentos

- **Original de documento oficial de identificação** do qual se infira a nacionalidade brasileira, sendo aceitos:
 - Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (ex.: OAB, CREA, CRM, CRO etc.);
 - Carteira de trabalho (física);
 - Passaporte modelo antigo (verde);
 - Passaporte modelo novo (azul), acompanhado de outro documento que informe os dados de filiação;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH modelo novo (2022): caso conste apenas o nome social, deverá estar acompanhada de outro documento oficial que informe o nome civil completo;
 - Certificado de quitação do serviço militar obrigatório, desde que dele constem os dados necessários para a revisão.
- **Comprovante de domicílio eleitoral**;
- **Título eleitoral anterior**, se possuir;
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF**, se possuir.

Outras informações

Comprovação de residência

- O domicílio eleitoral poderá ser comprovado por meio de um ou mais documentos dos quais se infira ser o(a) eleitor(a) residente no município ou com ele possuir vínculo familiar, profissional, patrimonial ou comunitário.

Prazo de solicitação

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral).

Prazo de atendimento

Imediato.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais, centrais e postos de atendimento (os endereços estão disponíveis no site do TRE-CE: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/locais-de-atendimento>). O(A) cidadão(ã) poderá utilizar a ferramenta Título Net, disponível no endereço eletrônico do TRE-CE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor/#/>).

— Última modificação 14/03/2025 11h00

Justificativa eleitoral

Descrição

Procedimento para regularizar a situação do(a) eleitor(a) que não compareceu no dia da votação.

Público

Cidadão(ã).

Requisitos

Estar fora do seu domicílio eleitoral ou impossibilitado(a) de votar por qualquer motivo.

Documentos e local de acesso ao serviço

No dia da eleição:

- Se o(a) eleitor(a) estiver em município diverso de seu domicílio eleitoral, poderá justificar sua ausência **por meio do aplicativo e-Título ou comparecer a qualquer seção** portando formulário de justificativa devidamente preenchido (disponível na internet ou em qualquer seção eleitoral), número do título de eleitor e um documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade, carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, certificado de reservista, carteira de trabalho (física), passaporte, CNH com foto ou e-Título, se o eleitor já tiver feito o recadastramento biométrico).

Após a eleição:

- Pela internet, por meio do [Sistema Justifica](#) ou diretamente no cartório eleitoral, apresentando, em ambos os casos, requerimento de justificativa, documento de identidade oficial com foto e documento que comprove a impossibilidade do exercício do voto (ex.: atestado médico em caso de doença, passaporte em caso de viagem, dentre outros).

Prazo de solicitação

Após as eleições:

- Eleitores(as) no Brasil: até 60 dias após cada turno;
- Eleitores(as) no exterior: até 30 dias a contar do retorno ao Brasil.

Outras informações

O formulário de requerimento de justificativa eleitoral poderá ser emitido via internet, no endereço eletrônico: www.tre-ce.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral.

A justificativa apresentada após as eleições será submetida à análise do(a) juiz(a) eleitoral.

Caso o(a) eleitor(a) não tenha justificado no prazo legal, a regularização será feita após a quitação da multa devida.

O(A) eleitor(a) que não votar em três turnos consecutivos de eleições e não justificar sua ausência ou não quitar a multa devida, terá seu título cancelado.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais e Coordenadoria de Gestão e Fiscalização do Cadastro Eleitoral - COFIC.

— Última modificação 14/03/2025 11h01

Restabelecimento dos direitos políticos

Descrição

Procedimento para o(a) cidadão(ã) regularizar sua situação eleitoral suspensa em razão de condenação criminal, improbidade administrativa, prestação do serviço militar obrigatório ou interdição por incapacidade civil absoluta.

Público

Pessoa com direitos políticos suspensos.

Requisito

Ter cessado o motivo da suspensão.

Documentos

São considerados documentos comprobatórios de reaquisição ou restabelecimento de direitos políticos:

Nos casos de perda:

- decreto ou portaria;
- comunicação do Ministério da Justiça;

Nos casos de suspensão:

- para condenados(as): sentença judicial, certidão do juízo competente ou outro documento que comprove o cumprimento ou a extinção da pena ou sanção imposta, independentemente da reparação de danos;
- para conscritos ou pessoas que se recusaram à prestação do serviço militar obrigatório: Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva ou similares, como, por exemplo, declaração oriunda do Ministério da Defesa (Marinha, Exército ou Aeronáutica) que ateste o restabelecimento dos direitos políticos;
- por incapacidade civil absoluta: mediante requerimento do(a) eleitor(a) ou do(a) respectivo(a) representante, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Prazo de solicitação

A qualquer tempo.

Prazo de atendimento

Após análise do(a) juiz(a) eleitoral.

Responsável pelo serviço

Cartórios eleitorais.

— Última modificação 14/03/2025 11h02

Cadastramento de mesário voluntário

Descrição

Serviço destinado a eleitores(as) interessados(as) em se cadastrar como mesário(a) para trabalhar nas seções eleitorais.

Público

Eleitores(as).

Requisitos

Ter mais de 18 anos na data da eleição e estar apto ao exercício do voto.

Documentos

Título eleitoral e documento oficial de identificação.

Convocação

Objetivando proporcionar maior celeridade na prestação dos serviços, a Justiça Eleitoral desenvolveu o sistema CONVOCA-E (Sistema de Convocação Eletrônica de Eleitores(as)), o qual possibilita a convocação de seus(suas) colaboradores(as) (mesários(as), auxiliares de eleição etc.) mediante o envio de e-mail com as instruções para acesso à carta convocatória, conforme informado pelo eleitor(a), após prévia autorização para tal procedimento.

Benefícios

A pessoa que trabalha como mesário(a) tem direito aos seguintes benefícios:

- Dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral;
- Auxílio financeiro para alimentação no dia da eleição;
- Critério de desempate em concurso público, se houver previsão em edital;
- Horas de atividade complementar, se estudante de universidade conveniada com o Projeto Universidade Amiga da Democracia;
- Certificado de participação.

Prazo de solicitação

No momento do alistamento eleitoral ou a qualquer tempo, nos cartórios eleitorais e via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.tre-ce.jus.br/eleicao/mesario/formulario-de-autorizacao-para-convocacao-eletronica>

Outras informações

O cadastramento como voluntário(a) não gera direito à convocação, mas a informação permanecerá registrada no Cadastro Nacional de Eleitores.

Responsável pelo serviço

Cartório eleitoral.

— Última modificação 28/02/2025 10h30

Campanha de educação política e de alistamento eleitoral

Descrição

Realização de campanha de educação política e de alistamento eleitoral, visando estimular a reflexão da juventude sobre eleições, democracia, participação política, voto consciente, desinformação, além de estimular a inscrição e a participação eleitoral de jovens que completem 16 anos de idade até a data do pleito.

A campanha é ação integrante do [Programa Eleitor do Futuro](#).

Público

Jovens e, especialmente, adolescentes estudantes que completem 16 anos de idade até a data da eleição subsequente, matriculados(as) em escolas públicas e particulares do estado do Ceará.

Requisitos

- Ser estudante regularmente matriculado(a) nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Estado;
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

Documentos

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos(as) estudantes.

Outras informações

- Os Cartórios eleitorais e as escolas participantes poderão realizar atividades de educação política (palestras, oficinas, debates etc.) por ensejo da campanha. Também existe a possibilidade de parceria com o Banco de Formadores(as) da Escola Judiciária Eleitoral.
- Em 2024, o TRE-CE realizou várias formações em instituições de ensino públicas e particulares do estado do Ceará, em formato presencial. As ações podem ser consultadas na aba "[atividades realizadas](#)" da página do [Programa Eleitor do Futuro](#), no sítio eletrônico do TRE-CE.

Acesso ao serviço

- O atendimento aos(as) estudantes alistandos(as) de 15, 16 e 17 anos acontece nos Cartórios Eleitorais, nas Centrais de Atendimento ao Eleitor, nas unidades descentralizadas, por aplicativo ou por meio de visita previamente agendada às escolas envolvidas, quando houver viabilidade.

Solicitação de formações (palestras, oficinas, debates etc.)

- A solicitação de formações (palestras, oficinas, debates etc.) poderá ser feita à Escola Judiciária Cearense, por meio do e-mail ejec@tre-ce.jus.br ou sepri@tre-ce.jus.br ou ainda diretamente ao Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral.

Responsável pelo serviço

Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC e Cartórios Eleitorais.

— Última modificação 07/03/2025 10h21

Desfiliação partidária a pedido

Descrição

Procedimento em que o filiado comunica primeiramente ao partido político e, em seguida, à Justiça Eleitoral a sua desfiliação.

Público

Filiado.

Requisito

Ser filiado a partido político.

Documentos

Deverão ser entregues no cartório eleitoral:

- Cópia de documento oficial de identificação;
- Cópia da comunicação escrita de desfiliação, dirigida ao órgão de direção do partido, com recebimento comprovado pela agremiação partidária;
- Comunicação escrita de desfiliação dirigida ao juiz eleitoral.

Prazo de solicitação

A qualquer tempo.

Prazo de atendimento

Decorridos dois dias da data da entrega da comunicação no cartório eleitoral, o vínculo partidário torna-se extinto para todos os efeitos.

Responsável pelo serviço

Cartório eleitoral a que esteja vinculada a filiação.

Informações adicionais

Ao filiado que ingressar em novo partido político e desejar o cancelamento imediato de sua filiação ao partido anterior, basta comunicar a nova filiação ao juiz eleitoral de sua zona de inscrição.

Orientações adicionais sobre o serviço poderão ser obtidas tanto na zona eleitoral do filiado, quanto na Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, por meio do e-mail sedap@tre-ce.jus.br ou pelos telefones: (85) 3453-3707/3708.

— Última modificação 07/04/2025 08h48

Unidade móvel

Descrição

Prestação de serviços eleitorais (alistamento, transferência, revisão, segunda via, quitação de multas e expedição de certidões) em ônibus da Justiça Eleitoral.

Público

Sociedade.

Requisitos

- Existência de ponto de apoio para servir de suporte às pessoas envolvidas;
- Conexão dos computadores da unidade móvel com a rede de dados do TRE-CE;
- Fornecimento de energia elétrica pelo ponto de apoio (energia trifásica).

Prazo de solicitação

A qualquer tempo.

Prazo de atendimento

A resposta ao solicitante será dada em até 15 dias úteis.

Acesso ao serviço

[Requerimento dirigido à Presidência do TRE-CE.](#)

Cronograma de Atendimento

Em regra, o cronograma de atendimento é elaborado semestralmente, considerando-se as solicitações realizadas, a viabilidade técnica, as localidades já atendidas pelo serviço, dentre outros fatores. Portanto, não há garantia de que a unidade móvel atenderá exatamente no local solicitado.

Responsável pelo serviço

Coordenadoria de Atendimento ao Eleitor e Cidadania - COATE

Maiores informações: www.tre-ce.jus.br/eleitor/locais-de-atendimento/unidade-movel.

— Última modificação 15/04/2025 11h33

Empréstimo de urnas eletrônicas

Descrição

Serviço de empréstimo de urnas eletrônicas para entidades interessadas em realizar eleições.

Público

Entidades públicas e privadas.

Requisitos

Possuir CNPJ.

Informações Gerais

- O serviço de empréstimo de urnas eletrônicas é gratuito.
- O TRE-CE atende às solicitações de empresas privadas e órgãos públicos, como: associações, conselhos de classe, conselhos tutelares, construtoras, cooperativas, empresas do ramo de hotelaria, transporte e telemarketing, escolas, federações, hospitais, indústrias, sindicatos, universidades etc.
- As urnas eletrônicas são personalizadas com os dados dos eleitores e candidatos, de forma a atender às necessidades específicas de cada entidade.
- A entidade é responsável por:
 - participar de uma reunião de planejamento presencial na sede do TRE-CE, em Fortaleza. No caso de entidades do interior do estado, a reunião pode ser realizada de forma virtual, a critério do TRE-CE;
 - celebrar contrato de cessão de uso de urna eletrônica;
 - disponibilizar arquivos com os dados da eleição (eleitores, locais e candidatos) gravados em pasta do Google Drive;
 - materiais de expediente necessários ao pleito;
 - transporte de urnas e servidores;
 - convocação de mesários.
- Maiores informações: www.tre-ce.jus.br/eleicao/emprestimo-de-urnas

Prazo de solicitação

Antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a eleição.

Não serão atendidos pedidos para realização de eleições dentro do período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.

Como solicitar

Encaminhar ofício de solicitação à Presidência do TRE-CE (para eleições realizadas na capital ou em vários municípios) ou ao Juízo Eleitoral (para eleições realizadas em município do interior), por um dos seguintes meios:

- **Presencialmente**
 - Capital: Secretaria do TRE-CE - Rua Dr. Pontes Neto, s/n, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-600, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira;
 - Interior: Cartório da Zona Eleitoral que abrange o município onde será realizada a eleição ([consulte aqui a lista de municípios e zonas eleitorais do estado](#)).
- **Eletronicamente**
 - Anexado ao [formulário de empréstimo de urnas eletrônicas](#) ou
 - Anexado ao email emprestimo@tre-ce.jus.br

O ofício de solicitação deve conter informações básicas sobre a eleição, tais como: quantidade pretendida de urnas, data da eleição, cargo a ser votado e indicação de contato com telefone e email.

Responsável pelo serviço

Seção de Administração, Empréstimo de Urnas Eletrônicas e Resultados Eleitorais - URNAS.

— Última modificação 18/03/2025 14h04

Fornecimento de arquivos eletrônicos

Descrição

Serviço de fornecimento de arquivos eletrônicos gerados pelos sistemas de eleição e aplicativos de urna eletrônica, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização das eleições gerais ou municipais.

Público

Entidades fiscalizadoras listadas em normativo do Tribunal Superior Eleitoral, vigente para cada pleito.

A Resolução TSE 23.673/2021, alterada pelas Resoluções n.º 23.687, de 3.3.2022, n.º 23.693, de 29.3.2022, n.º 23.711, de 20.9.2022, n.º 23.722, de 26.9.2023, e n.º 23.728, de 27.2.2024, listou as seguintes entidades fiscalizadoras para o pleito de 2024: partidos políticos, federações e coligações; Ordem dos Advogados do Brasil; Ministério Público; Congresso Nacional; Controladoria-Geral da União; Polícia Federal; Sociedade Brasileira de Computação; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Tribunal de Contas da União; Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S; entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparéncia da gestão pública, credenciadas junto ao TSE; e departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao TSE.

Documentos

Comprovação da legitimidade do solicitante.

Outras informações

Arquivos que podem ser solicitados:

- Arquivos de log do Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica (Gedai-UE).
- Arquivos de dados alimentadores do Sistema de Gerenciamento.
- Arquivos de log do Transportador.
- Arquivos de imagens dos Boletins de Urnas (Bus).
- Arquivos de Registro Digital do Voto (RDV).
- Arquivos de log das urnas.
- Relatório de BUs que estiveram em pendência, sua motivação e respectiva decisão.
- Relatório Resultado da Totalização emitido pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT).
- Arquivos de dados de votação por seção.
- Relatório com dados sobre o comparecimento e a abstenção em cada seção eleitoral

Prazo de solicitação

Os prazos para solicitação são estabelecidos nas resoluções que tratam dos "Atos Gerais" e da "Fiscalização e Auditoria", publicadas pelo TSE a cada eleição, e variam conforme o tipo de arquivo a ser solicitado.

Prazo de atendimento

5 dias úteis a partir da solicitação, cabendo ao solicitante o fornecimento das mídias necessárias para sua gravação, contando-se o prazo, neste caso, a partir de sua disponibilização.

Acesso ao serviço

Requerimento protocolizado na Secretaria do TRE-CE ou nos Cartórios Eleitorais, discriminando os arquivos a serem entregues. O requerimento pode ser enviado ainda em arquivo digitalizado mediante mensagem eletrônica dirigida ao endereço protocolo@tre-ce.jus.br.

Responsável pelo serviço

Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania - SEC.

— Última modificação 10/04/2025 09h28

Informações processuais

Descrição

Serviço de fornecimento de informações sobre a tramitação dos processos judiciais (físicos e eletrônicos) no TRE-CE.

Público

Advogadas, advogados, partes e interessadas(os).

Outras informações

Para obtenção do serviço, a(o) requerente deve fornecer os dados relacionados ao processo (número do processo, número do protocolo, nome das partes, município etc), além de dados para contato: nome e telefone ou e-mail.

Prazo de solicitação

A qualquer tempo.

Prazo de atendimento

Imediato ou em até 2 dias, no caso de solicitações por escrito.

Acesso ao serviço

Requerimento protocolizado, telefone, e-mail, ou pessoalmente no guichê de atendimento da Secretaria Judiciária. Durante o período de atendimento virtual do TRE-CE, a solicitação poderá ser realizada via balcão virtual/whatsapp business.

[Balcão Virtual da Coordenação de Processamento](#)

[Balcão Virtual da Seção de Processamento 1](#)

[Balcão Virtual da Seção de Processamento 2](#)

[Balcão Virtual da Seção de Autuação, Distribuição e Suporte ao PJe](#)

Responsável pelo serviço

Seções de Processamento: CPROC, SPRO1, SPRO2 e SADIS.

— Última modificação 07/04/2025 08h48

Registro de candidaturas

Descrição

Serviço em que a Justiça Eleitoral recebe e processa os pedidos de registro de candidaturas nas eleições gerais e municipais.

Público

Candidatas, candidatos, partidos políticos, federações, coligações e a sociedade.

Documentos

Documentos e certidões exigidos na Resolução do TSE específica para o registro de candidaturas.

Outras informações

Os partidos políticos, as coligações e as federações devem utilizar o Sistema de Candidaturas - Módulo Externo (CANDEX), desenvolvido pelo TSE, para cadastramento dos seus dados, bem como dos dados das candidatas e dos candidatos e envio pela internet ou geração de mídia a ser entregue à Justiça Eleitoral, juntamente com os documentos e certidões exigidos para o registro das candidaturas.

Prazo de solicitação

Após as convenções partidárias, até às 19 horas do dia 15 de agosto do ano da eleição.

Prazo de atendimento

Até 20 dias antes da data da eleição.

Responsável pelo serviço

- Cartório eleitoral responsável pelo processamento dos registros de candidaturas, nas eleições municipais;
- Secretaria Judiciária responsável pelo processamento dos registros de candidaturas, nas eleições gerais.

— Última modificação 07/04/2025 08h48

Diplomas eleitorais

Descrição

Emissão de diplomas eleitorais aos candidatos eleitos e suplentes nas eleições para prefeito, vice-prefeito, vereador, governador, vice-governador, senador, deputados federal e estadual.

Público

Candidatos eleitos e suplentes.

Requisitos

Ser candidato eleito ou suplente nas eleições gerais ou municipais e observar o prazo para encaminhamento das prestações de contas, consoante o disposto no § 2º do artigo 29 da Lei 9.504/97.

Outras informações

- A entrega dos diplomas para candidatos eleitos é realizada na cerimônia de diplomação, em data marcada pela Justiça Eleitoral.
- Os suplentes podem protocolizar requerimento solicitando a emissão do diploma.
- Os diplomas poderão ser solicitados na Secretaria do Tribunal ou nas Zonas Eleitorais, independentemente da eleição a que se refiram.
- A partir das eleições 2022, o TRE-CE disponibiliza, na sua página na internet, uma funcionalidade do sistema *diplomas* para que os próprios candidatos possam emitir os seus respectivos diplomas. Mas, atenção: não poderão emitir o diploma os candidatos eleitos que não observarem o prazo para encaminhamento das suas prestações de contas, bem como os que estiverem com o seu registro indeferido, ainda que *sub judice*. Segue o link para proceder a expedição do diploma: <https://apps.tre-ce.jus.br/diplomas-net/>

Prazo de atendimento

Até 3 dias.

Responsável pelo serviço

- Cartório eleitoral, para emissão de diplomas relacionados às eleições municipais;
- Seção de Jurisprudência e Legislação, para emissão de diplomas relacionados às eleições gerais.

— Última modificação 07/04/2025 08h47

Serviços de Informação

SERVIÇO	FINALIDADE/ACESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acompanhamento Processual	Permitir o acompanhamento da movimentação dos processos judiciais em meio físico, com a disponibilização de despachos, decisões, certidões e andamentos processuais. Acesso: www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/acompanhamento-processual	Secretaria Judiciária/ Coordenadoria de Processamento
Processo Judicial Eletrônico	Permite a protocolização de petições e o acompanhamento dos processos por meio do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Acesso: www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje	Secretaria Judiciária/ Coordenadoria de Processamento
Mural Eletrônico	Divulgar na internet, de forma oficial, os atos judiciais com previsão de publicação em secretaria ou cartório, durante o período eleitoral. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/mural-eletronico	Secretaria Judiciária/ Coordenadoria de Processamento
Sessões Plenárias	Permitir o acesso às pautas, aos vídeos da sessões, bem como das atas das sessões plenárias do TRE-CE. Acesso: www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento	Secretaria Judiciária/ Seção de Apoio às Sessões
Código Eleitoral Anotado e Legislação complementar	Permitir a consulta às normas relacionadas à legislação eleitoral. Acesso: www.tre-ce.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral-anotado-e-legislacao-complementar	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Legislação Compilada	Permitir o acesso à íntegra dos atos normativos exarados pelo TRE-CE. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/legislacao/compilada/	Assessoria de Acessibilidade, Sustentabilidade, Compliance, Integridade e Riscos
Pesquisa de Jurisprudência	Permitir a consulta à jurisprudência (acórdão, decisão monocrática, resolução e decisão sem resolução) publicada pelo TSE e TREs de todos os Estados. Acesso: www.tre-ce.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Pesquisa de Jurisprudência por Assunto	Permitir a consulta da coletânea de jurisprudência do TSE organizada por assunto. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/jurisprudencia/jurisprudencia-por-assunto	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Ementários Temáticos	Divulgar a coletânea de ementas de decisões do TSE e do TRE-CE, organizada por temas relevantes, pesquisada e selecionada pela Seção de Jurisprudência e Legislação do TRE-CE. Acesso: www.tre-ce.jus.br/jurisprudencia/ementarios-tematicos	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Diário da Justiça Eletrônico - DJE	Divulgar os atos judiciais, administrativos e as comunicações em geral, na forma prevista pelo art. 205, § 5º, do Código de Processo Civil. Acesso: www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/diario-da-justica-eletronico-ce	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Seleção de Matérias nos Diários Oficiais	Divulgar a seleção de matérias publicadas em diários oficiais relacionadas à Justiça Eleitoral. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/legislacao/materias-interesse-je	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Prazos de desincompatibilização	Permitir a pesquisa dos prazos de desincompatibilização e afastamentos que devem ser observados pelos candidatos. Acesso: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao	Secretaria Judiciária/ Seção de Jurisprudência e Legislação
Informações Partidárias	Permitir a consulta a relatórios mensais sobre órgãos partidários estaduais e municipais (CNPJ, órgãos definitivos comissões provisórias e interventoras) vigência e dirigentes estaduais. Acesso: www.tre-ce.jus.br/partidos/comunicacoes	Secretaria Judiciária/ Seção de Gerenciamento de Dados Partidários
Quitação eleitoral para eleitores com pendências referentes a multas eleitorais	Prestar orientações ao interessado de como obter certidão junto à AGU ou PFN, que comprove a regularidade do pagamento de sua dívida perante o respectivo órgão, a fim de viabilizar a emissão de certidão de quitação circunstaciada junto à Justiça Eleitoral, a qual poderá ser obtida no cartório de qualquer zona eleitoral. Acesso: SEDAP	Secretaria Judiciária/ Seção de Gerenciamento de Dados Partidários
Cadastro Nacional de Eleitores	Permitir a consulta do número do título, situação eleitoral e do local de votação. Acessos: www.tre-ce.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral e www.tre-ce.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao	Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania/Seção de Administração das Unidades de Atendimento e Ações de Cidadania
Resultados de Eleições	Permitir a consulta dos resultados de eleições. Acesso: www.tre-ce.jus.br/eleicao/resultados	Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania/Seção de Empréstimo de Urnas e Resultados Eleitorais
Sistema de Ouvidoria - SOU	Cadastrar e acompanhar demandas para a Ouvidoria Regional Eleitoral. Acesso: www.tre-ce.jus.br/o-tre/ouvidoria	Ouvidoria Regional Eleitoral

Atendimento Remoto ao Eleitor	Prestar informações gerais sobre o Cadastro de Eleitores, situação da inscrição eleitoral, locais de votação, bem como proceder ao agendamento para atendimento em um dos Cartórios Eleitorais ou Centrais de Atendimento do estado. Acesso: WhatsApp: (85) 3195-8400 / Ligação telefônica: 148 / e-mail: 148@tre-ce.jus.br	Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania/Seção de Administração das Unidades de Atendimento e Ações de Cidadania
Agendamento de atendimento	Agendar e consultar data e hora para realização do seu atendimento em um dos Cartórios Eleitorais ou Centrais de Atendimento do estado. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/agendamento-atendimento-ao-eleitor	Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania/Coordenadoria de Atendimento ao Eleitor e Cidadania
Empréstimo de urnas	Divulgar o serviço de empréstimo de urnas à sociedade. Acesso: https://www.tre-ce.jus.br/eleicao/emprestimo-de-urnas/emprestimo-de-urnas	Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania/Seção de Empréstimo de Urnas e Resultados Eleitorais

— Última modificação 18/03/2025 14h02

Certidões

TIPO	FINALIDADE	PÚBLICO	ONDE OBTER A CERTIDÃO
Quitação eleitoral	Atestar a quitação com a Justiça Eleitoral.	Eleitor	Internet ou Cartório eleitoral
Quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado	Atestar a quitação eleitoral quando se tornar impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais.	Pessoa com deficiência	Internet ou Cartório eleitoral
Negativa de alistamento	Atestar a inexistência de inscrição eleitoral em nome do interessado.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Circunstaciada de alistamento	Atestar o requerimento de alistamento eleitoral, nos casos em que não é possível a entrega imediata do título.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Circunstaciada de revisão ou transferência	Atestar o requerimento de revisão ou transferência eleitoral, nos casos em que não é possível a entrega imediata do título.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Isenção de obrigatoriedade de alistamento	Atestar a não obrigatoriedade do alistamento eleitoral nas seguintes condições: analfabeto, maior de 16 e menor de 18 anos ou maior de 70 anos.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Estrangeiro	Atestar a impossibilidade de requerimento de inscrição eleitoral.	Estrangeiro	Internet ou Cartório eleitoral
Impossibilidade de alistamento	Atestar a impossibilidade de alistamento em decorrência do fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores(as) nos 150 dias anteriores à realização da eleição.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Impossibilidade de regularização eleitoral	Atestar a impossibilidade de regularização eleitoral em decorrência do fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores(as) nos 150 dias anteriores à realização da eleição.	Eleitor	Internet ou Cartório eleitoral
Negativa de crimes eleitorais	Atestar a inexistência de registro de condenação criminal eleitoral transitada em julgado.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Prática jurídica	Atestar a prática jurídica em processos judiciais eleitorais.	Advogado	Internet ou Secretaria Judiciária/ Seção de Autuação e Distribuição
Tramitação Processual	Atestar informações sobre a tramitação de processos judiciais.	Advogada(o), parte e interessada(o)	Internet ou Secretaria Judiciária/ Coordenadoria de Processamento
Filiação partidária	Atestar a filiação partidária ou não de acordo com a relação oficial de filiados de órgão partidário.	Cidadão	Internet ou Cartório eleitoral
Composição partidária	Atestar a composição dos órgãos partidários constante no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.	Sociedade	Internet
Apoio à criação de partido	Atestar o apoio mínimo de eleitores à criação de partido político.	Partido político em formação	Internet SAPF
Prestação de contas partidária de exercício financeiro e de eleições	Atestar a situação do partido político com relação às prestações de contas de exercício financeiro e de eleições.	Partido político	Internet ou Secretaria Judiciária/ Coordenadoria de Processamento
Certidão sobre Sanções Disciplinares a Magistrados(as)	Atestar não haver o(a) juiz(juíza) sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura no âmbito da jurisdição eleitoral.	Magistrado(a)	Internet

— Última modificação 26/05/2025 17h44

Ouvidoria Regional Eleitoral

A Ouvidoria é o canal de comunicação permanente entre o cidadão e o TRE-CE. Recebemos elogios, sugestões, críticas, solicitações, reclamações, denúncias e pedidos de informação, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

Fale com a gente, nós queremos ouvir você!

- [Sistema de Ouvidoria - SOU \(Formulário Eletrônico/e-SIC\)](#)

Para acompanhar o andamento das suas manifestações, acesse o [SOU](#) utilizando login e senha enviados para o e-mail informado no cadastramento da demanda.

- Telefone: (85) 3453-3857
- WhatsApp/ Telegram: (85) 99430-6318
- Pessoalmente ou por correspondência: sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-600, Fortaleza - Ceará.
- E-mail: ouvidoria@tre-ce.jus.br
- Horário de atendimento: 08h às 17h.

Para mais informações acesse a página da [Ouvidoria](#).

— Última modificação 10/03/2025 11h24

Resultados da pesquisa de satisfação

A pesquisa de satisfação do cliente externo tem a finalidade de aferir a qualidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará, no âmbito da Secretaria do Tribunal, dos cartórios eleitorais, das centrais de atendimento ao eleitor e da Unidade Móvel.

Resultados anuais da pesquisa de satisfação

* A partir de abril/2024 os resultados da pesquisa estão disponíveis no [Observatório de Dados](#).

- [2024](#) *
- [2023](#)
- [2022](#)
- [2021](#)
- [2020](#)
- [2019](#)
- [2018](#)
- [2017](#)
- [2016](#)
- [2015](#)
- [2014](#)
- [2013](#)
- [2012](#)

— Última modificação 27/05/2025 13h30